



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.330

João Pessoa - Sexta-feira, 26 de Março de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 089/GS/SEAD João Pessoa, 23 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.008.322-6/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LISANDRE CARTAXO DE ALBUQUERQUE, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 131.262-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº 090/GS/SEAD João Pessoa, 23 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.008.703-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LIVIA CAROLINA SANTOS ATAIDE DE VASCONCELOS, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.633-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº.091 João Pessoa, 25 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10001824-6,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, dos servidores HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 88.720-0, e PAULO ADRIANO DOS SANTOS, matrícula nº 93.123-3, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 092/GS/SEAD João Pessoa, 25 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10.008.707-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, IOLANDA MARIA FERREIRA LINS, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 62.917-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 179/2010 EXPEDIENTE DO DIA 25.03.10

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	56.754-0	IVALDO ANTONIO DE ARAUJO	30	DE 03.02.10 a 04.03.10
SEDS	70.172-6	JOSE MAIA DE OLIVEIRA	15	DE 04.02.10 a 18.02.10
SEEC	70.783-0	MARIA APARECIDA DE SOUZA	60	DE 10.02.10 a 10.04.10
SES	75.594-0	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	60	DE 04.02.10 a 04.04.10
SER	76.868-5	ZAILTON BRASILIANO GUEDES TORRES	60	DE 17.02.10 a 17.04.10
SES	79.020-6	CLEUDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	15	DE 08.02.10 a 22.02.10
SEEC	86.264-9	MARIA DO SOCORRO ARRUDA LEITE	90	DE 01.02.10 a 01.05.10
SEDS	91.032-5	EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	15	DE 06.02.10 a 20.02.10
SEEC	91.108-9	MARILENE CRISPIM SOARES	60	DE 06.02.10 a 06.04.10
SEDS	96.434-4	AGNALDO SALUSTINO DA SILVA	20	DE 10.02.10 a 01.03.10
SECAP	96.554-5	WALDETE GOMES DA SILVA	90	DE 03.02.10 a 08.05.10
SEEC	98.348-9	MARIA DE LOURDES BEZERRA ALVES	30	DE 18.02.10 a 19.03.10
SEEC	109.717-2	GERALDO BEZERRA DA SILVA	60	DE 04.02.10 a 04.04.10
SEEC	109.740-7	SANDRA CRISTINA SILVA DE LIMA	15	DE 04.02.10 a 18.02.10
SEAD	112.357-2	DIONE RAULINO BRONZEADO	15	DE 05.02.10 a 19.02.10
SES	115.136-3	COSMA BRAZ DE OLIVEIRA	60	DE 19.01.10 a 19.03.10
SEEC	122.294-5	MARIA DE LOURDES ROCHA DANTAS	60	DE 08.02.10 a 08.04.10
SEDH	128.035-0	SERGIO PORCIDONIO DA SILVA MEDEIROS	60	DE 26.01.10 a 26.03.10
SEPLAG	135.264-4	GRACE CLEIDE RAMOS DA SILVA	60	DE 06.02.10 a 06.04.10
SEDS	137.412-5	REJANE MOTA LOPES	15	DE 02.02.10 a 16.02.10
SEDS	138.416-3	GILVANICE DIAS RODRIGUES	08	DE 09.02.10 a 18.02.10
SEEC	141.814-9	JOSENILDA RAMOS LACERDA	60	DE 08.02.10 a 08.04.10
SEEC	145.586-9	EDIVAN DE OLIVEIRA	60	DE 02.02.10 a 02.04.10
SEDS	145.672-5	MARIA LUIZA NEVES DA COSTA	15	DE 02.02.10 a 16.02.10
SEEC	157.047-1	EDIVAN DE OLIVEIRA	60	DE 02.02.10 a 02.04.10
SES	160.853-3	IANA CAETANO DE LIMA	15	DE 09.02.10 a 23.02.10
SES	160.854-1	MAGNA COELI RODRIGUES	60	DE 03.02.10 a 03.04.10
SES	161.007-4	CINTIA CARLA DA SILVA SANTOS	10	DE 18.02.10 a 27.02.10
SES	162.281-1	DANIELA GONÇALVES DE MENEZES	10	DE 15.02.10 a 24.02.10
SES	162.291-9	NEZIA ARAUJO CORREIA DA SILVA	15	DE 13.02.10 a 27.02.10

PUBLICQUE-SE

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Educação e Cultura

Portaria nº 083 João Pessoa, 25 de 02 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003661-7/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VAGNA LUCIA SALVIANO DE

GOIS, Professor, matrícula nº 157.420-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Felizardo Teotônio Dantas, em Santana dos Garrotes, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Curral Velho.

UPG: 093 UTB: 17074

Portaria nº 121 João Pessoa, 19 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JACQUELINE TEREZA DE JESUS LUNA, Professor, matrícula nº 157.105-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Luiz Gonzaga Burity, em Ingá, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Rodrigues de Ataíde, na cidade de Itatuba.

UPG: 020 UTB: 13100

Portaria nº 124 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04828-4/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARTA LUCIA PEREIRA DE SOUSA, Professor, matrícula nº 141.136-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Irmã Stefanie, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Augusta Lucena de Brito, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13078

Portaria nº 125 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4827-3/10-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JONALVA EDUARDO DE OLIVEIRA CARTAXO, Professor, matrícula nº 117.845-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Nossa Senhora do Rosário, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Clementino Procópio, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13011

Portaria nº 126 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004821-6/10-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RILMA SUELY DE SOUZA MELO, Professor, matrícula nº 157.546-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Alfredo Pessoa de Lima, em Solânea, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Bronzeado Sobrinho, na cidade de Remígio.

UPG: 055 UTB: 13133

Portaria nº 127 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006146-7/10-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, HELIANA MEDEIROS DE MORAIS SANTOS, Professor, matrícula nº 131.947-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. Levi Olimpio Ferreira, em São Bentinho, para a Escola Normal Estadual Dom Expedito Eduardo de Oliveira, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 16061

Portaria nº 128 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005152-4/10-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSE VALBERTO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 144.299-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Lyceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Médio Dr. Elpídio de Almeida, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13056

Portaria nº 129 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005136-6/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LUCENIRA GONCALVES PRATA, Professor, matrícula nº 143.989-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco de Assis Gonzaga, Escola Estadual de Educação Infantil Ensino Fundamental Plínio Lemos, ambas na cidade de Prata.

UPG: 068 UTB: 15004

Portaria nº 130 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01316-2/2010-SEEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ALBERTO FERREIRA DE ARAUJO, Professor, matrícula nº 157.437-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, em Itabaiana, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dep. Carlos Pessoa Filho, na cidade de Aroeiras.

UPG: 047 UTB: 13109

Portaria nº 131 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05288-5/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 141.212-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 3ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Vicente, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13075

Portaria nº 132 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06133-3/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 142.669-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco Souto Neto, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Irineu Joffily, ambas em Esperança.
UPG: 017 UTB: 13067

Portaria nº 133 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06170-4/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOANA DARC BATISTA**, Professor, matrícula nº 141.207-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Alceu do Amoroso Lima, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Sólton de Lucena, ambas na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13004

Portaria nº 134 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05163-6/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE MANOEL DA CUNHA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.187-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Aplicação, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Vicente, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13075

Portaria nº 135 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05090-5/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA**, Professor, matrícula nº 157.449-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nenzinha Cunha Lima, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Lordão, na cidade de Picuí.
UPG: 027 UTB: 14014

Portaria nº 136 João Pessoa, 17 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05072-5/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LAFAIETE SILVA FRANCISCO**, Professor, matrícula nº 157.108-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Jose Miguel Leão, em Campina Grande, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Joana Emilia da Silva, na cidade de Fagundes.
UPG: 001 UTB: 13125

Portaria nº 137 João Pessoa, 17 de 03 de 2009.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05884-7/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JAILSON ALVES DAS NEVES**, Professor, matrícula nº 157.461-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Auzanir Lacerda, em Patos, para a Escola Normal Estadual Melquiades Vilar, na cidade de Taperoá.
UPG: 009 UTB: 13113

Portaria nº 138 João Pessoa, 19 de 03 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único,

inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ISABEL CRISTINA GONCALVES DIAS**, Professor, matrícula nº 119.912-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Gentil Lins, em Sapé, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Liliosa de Paiva Leite, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 11113

Emília Augusta Lins Freire
EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

Receita

RESENHA Nº 023/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Contribuinte	Regime	Resultado
0111652009-5	MACENA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	REGIME ESPECIAL	ARQUIVAMENTO
1240892009-4	HAROLDO DA COSTA VILLAR NETO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0152842010-1	DINOVAN RAMOS SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0188842010-3	NAIRMARA SOARES PIMENTEL CUNHA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0203622010-0	MARCUS ANTONIO TOSCANO DE MENDONÇA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
1241762009-0	CARLOS ANDRE NASCIMENTO DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0080322010-3	PAULO DE MELO PEIXOTO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0855712009-5	ELIELTON DA SILVA LEITE	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0149742010-5	MAURICIO FERREIRA TRINDADE	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
1280202009-9	ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0081892010-6	JOSE ALVES DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0071112010-2	JOSE CLEMENTE DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0040302010-7	JOSE ANSELMO DA SILVA SEGUNDO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
1278932009-8	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0102382010-2	GERALDO JOSE DE ALMEIDA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0138872010-8	ROMULO HIPOLITO BARBOSA NONATO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0082732010-8	AILTON DE AZEVEDO BARBOSA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0207252010-0	JOSE FABIO DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0164272010-0	JOACIL ARAUJO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0143842010-2	JOÃO GONÇALVES DA ROCHA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0134222010-2	JOSE RODRIGUES DO REGO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0080632010-9	JOSE ANDRE BARBOSA DE SOUZA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0188682010-4	JOÃO INACIO RODRIGUES	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0084512010-7	REGINALDO DA SILVA PAULINO FILHO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0091292010-6	LAFAYETTE LEAL DE OLIVEIRA JÚNIOR	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0037532010-5	SEVERINO DOS RAMOS DA CRUZ SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0119532010-8	LUCIANO ALVES DE MACEDO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0151432010-0	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0147932010-2	JOSE CLAUDINO DE BRITO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0076922010-0	FERNANDO JOÃO DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
1265622009-2	GILBERTO VENANCIO DESOUZA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
1148552009-6	VALDECIR MINERVINO SOARES	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0080352010-7	JOSELITO ALVES VIANA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0136262010-6	RICARDO JORGE RODRIGUES LINS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0154582010-4	EDSON FELIPE ALVES	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
1197062009-9	NANCI ALVES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	INDEFERIMENTO
1262112009-1	ADAILTON FELICIO DE SOUSA SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	INDEFERIMENTO
0137082010-0	JOSE EDSON ALBINO MONTEIRO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	INDEFERIMENTO
0197902010-8	MARLENE MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0196232010-3	MARIA LAURINETE COUTO GOMES	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0099742010-3	CÉLIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0213172010-6	ODONILDO RIBEIRO DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0199172010-6	JOSE DIGENALDO DA SILVA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0191772010-6	ROBSON ABRANTES RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0180642010-4	ANDRE LUCAS DA COSTA GALIZA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0118852010-5	JOSEMAR PAULO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1203512009-8	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1133922009-1	WENDELL CUNHA DA SILVA	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

0191982010-8	JUSSARA HELENA DE ANDRADE BARROS	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0176202010-6	JAKSON ALEX DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0193562010-0	ANTONIO ALEXANDRE SANTIAGO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0157412010-7	ADELTON ALVES LEITE	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0143082010-1	JOSÉ ELIAS GARCIA DE ARAÚJO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0181942010-8	GILDO DA SILVA NEVES	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0217722010-6	EDNALDO PESSOA DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0095492010-4	JOSÉ CARLOS MACEDO SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0076152010-4	SEBASTIÃO BALBINO DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0014562010-7	SIMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0200172010-6	IVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0221672010-0	FERNANDO LUIZ MOURA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0197112010-3	JOSÉ MILTON CAVALCANTI DE ARAÚJO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0203432010-7	SEVERINO FREIRE DE MELO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0176802010-8	JOSÉ FERNANDES SOBRINHO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0149792010-8	SEVERINO JÚLIO MACHADO FILHO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0122202010-6	JOSÉ LEOPOLDINO GONÇALVES	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0094702010-1	LUIS CARLOS BEUTTENMULLER BEZERR DE MELO	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 19 de março de 2010.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA N° 024/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n° 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0909362009-6	INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DO NORDESTE S/A	NOTA FISCAL ELETRÔNICA- OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO	CONSULTA FISCAL
1266362009-2	ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	CRÉDITO FISCAL	CONSULTA FISCAL
1157682009-2	LMF E HM CONSTRUÇÕES SPE LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1179812009-7	MONTANA RESIDENCE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPEB LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1179862009-0	GRANCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1163502009-3	MARTINS E PORTO CONSTRUÇÕES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0778912009-3	EDIFICAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1047042009-0	MUNDO DAS TINTAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1056002009-0	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS VIA ESPORTE LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1078862009-6	DAMPEÇAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0865572009-7	ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0098702010-2	DM COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0749422009-7	KAROL BALAS DISTRIBUIDORA DE BALAS E DESCARTÁVEIS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0674072009-6	CASA DOCE LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0047492010-0	TOTALNORTE COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0632352009-5	BLESS COSMÉTICOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0615242009-1	D & A DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0962142009-1	CROSS MOTOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0517912009-8	VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1186832009-0	JS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1152392009-2	MGCOR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0707172009-6	TRANSFEITOSA CARGAS & LOGÍSTICA LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1229042009-3	DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0018472010-9	SANTA LUZIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0157122010-0	HILMA CAVALCANTI DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0143032010-9	CATARINA CAVALCANTI DO NASCIMENTO MARINHO	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0197302010-6	FRANCINEIDE ALBERTINA A. DE ASSIS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	INDEFERIMENTO
0169522010-2	KALYNE GOUVEIA PEREIRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	INDEFERIMENTO
0072782010-9	ANTONIO JOSÉ DASILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0079922010-8	HERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0081802010-5	WESLY SOARES DE MOURA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO
0126682010-8	ALDENIRAN BATISTA DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 24 de março de 2010.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n° 55

João Pessoa, 25 de março de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual n° 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei n° 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto n° 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio n° 0317/2008, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO FERREIRA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	307	238.448,45
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	308	18.017,36
									TOTAL	256.465,81

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


OSVALDO BERNARDO BANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura


LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Planejamento e Gestão/Juventude Esporte e Lazer/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n° 29

João Pessoa, 16 de março de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual n° 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei n° 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto n° 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEJEL - 07.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio n° 0001/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DEMÓSTENES CUNHA LIMA NO MUNICÍPIO DE ARARUNA - PB.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
07	101	27	811	5195	1438	4490	39	000	0045	232.866,85
									TOTAL	232.866,85

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Osman Bernardo Dantas Cartaxo
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Secretário de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer


RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRAIDE
Diretor Superintendente

Publicado no D.O.E de 24.03.2010
Republicado por Incorreção

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 169/PGA

João Pessoa, 25 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **GABRIELA HENRIQUES DA NÓBREGA LIRA**, matrícula nº 164.081-0, OAB/PB-11334, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PORTARIA Nº 170/PGA

João Pessoa, 25 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA**, matrícula nº 166.689-6, OAB/PB-14077, Assistente de Gabinete III desta Procuradoria Geral do Estado, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PORTARIA Nº 171/PGA

João Pessoa, 25 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **ISAILMA ABRANTES DA COSTA**, matrícula nº 164.057-7, OAB/PB-13359, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PORTARIA Nº 172/PGA

João Pessoa, 25 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o **Bel. LUCIANO HONÓRIO DE CARVALHO**, matrícula nº 164.110-7, OAB/PB-9378, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PORTARIA Nº 173/PGA

João Pessoa, 25 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,


RESOLVE designar o **Bel. RODRIGO RÉGIS PEREIRA**, matrícula nº 166.477-8, OAB/PB-14873, Assistente Jurídico desta Procuradoria Geral do Estado, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PORTARIA Nº 174/PGA

João Pessoa, 25 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o **Bel. YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES**, matrícula nº 154.554-0, OAB/PB-10150, Assistente de Gabinete I desta Procuradoria Geral do Estado, para sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminal, bem como os que tramitam nos órgãos fracionários e pleno do Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.


ARIANO WANDERLEY N.C. DE VASCONCELOS
Procurador Geral Adjunto

ATO Nº 23/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/59/2010	LÚCIA ELIZABETH PONCE LEON MELLO	Tributário. Imposto "Causa Mortis". Pedido de isenção. Inteligência do art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.123/89. Comprovação dos requisitos legais.	DEFERIMENTO
PGE/60/2010	CAMPINAS RAÇÕES LTDA	Tributário. Auto de infração Transito ICMS. Recolhimento do tributo e da multa pelo contribuinte. Exclusão da dívida Ativa.	CONSULTA
PGE/61/2010	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Débitos de aluguel. Existência de sentença desfavorável ao Estado da Paraíba. Sugestão de acordo pela interessada. Presença de interesse público. Possibilidade.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 24 de março de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado